

RESOLUÇÃO CoG Nº. 008, de 16 de março de 2009.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para o oferecimento do benefício de isenção de taxa de inscrição para Processo Seletivo 2010 para ingresso nos cursos de graduação na Modalidade Presencial. .

A Presidenta do Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade, e considerando a deliberação do colegiado em sua reunião extraordinária desta data.

R E S O L V E

Art. 1º. As inscrições para solicitação de isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo 2010 para ingresso nos cursos de graduação na Modalidade Presencial serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do Requerimento para Solicitação de Isenção disponível no endereço www.vunesp.com.br e encaminhamento da documentação comprobatória, seguindo rigorosamente o Calendário de Isenção (Anexo 1).

Art. 2º. A Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (VUNESP), reservam-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a UFSCar e a VUNESP indeferirão o pedido de inscrição para solicitação de isenção, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

§ 1º. Informações inverídicas detectadas, mesmo após o exame vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no vestibular e da eventual matrícula.

§ 2º. Caso o candidato seja aprovado no processo seletivo, sua condição socioeconômica será verificada e, constatando-se que as informações prestadas não são verdadeiras, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

§ 3º. Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase do processo, inclusive após o seu término.

§ 4º. Além da documentação apresentada, qualquer elemento que demonstre padrão de vida e consumo incompatível com as informações prestadas poderá ser utilizado para desclassificar o candidato.

Art. 3º. Serão oferecidas até **5000** isenções integrais. O candidato que desejar inscrever-se para o referido benefício deverá:

- já ter concluído, ou estar concluindo no ano de 2009, o ensino médio;
- ter cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino (municipais, estaduais ou federais) ou em instituição particular com concessão de bolsa integral ou ter cursado a Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) mantido por instituições da rede pública de ensino;

- estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a um salário mínimo e meio (R\$ 697.50) por morador, ou, no caso de candidato independente, sua renda bruta seja, no máximo, um salário mínimo e meio (R\$ 697.50);
- não estar cursando ou ter concluído o ensino superior.

Art. 4º. Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta.

§ 1º. Para os fins desta Resolução, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

- a) pai ou padrasto;
- b) mãe ou madrasta;
- c) cônjuge ou companheiro(a);
- d) filho (a) ou enteado (a);
- e) irmão (ã);
- f) avô (ó).

§ 2º. Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

§ 3º. O candidato que possua renda própria deverá declará-la na composição da renda bruta mensal familiar.

§ 4º. Todos os membros do grupo familiar que não possuam renda própria deverão comprovar, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos outros componentes do grupo familiar, sua relação de dependência econômica.

§ 5º. Será considerado independente o candidato que não estiver integrado a um grupo familiar e comprovar que se auto-sustenta.

Art. 5º. O Requerimento para Solicitação de Isenção, preenchido via internet e impresso a partir da página da VUNESP (www.vunesp.com.br), deverá ser postado em uma das agências dos Correios, acompanhado dos documentos comprobatórios de que trata o Art. 6º, seguindo rigorosamente o Calendário de Isenção (Anexo 1).

§ 1º. O Requerimento para Solicitação de Isenção e todos os documentos comprobatórios, devem ser enviados para a VUNESP em um único envelope por candidato. Neste envelope, deverão constar os seguintes dados:

Requerimento de isenção da taxa de inscrição para Processo Seletivo dos cursos na Modalidade Presencial 2010.

UFSCAR/2010

Fundação VUNESP

Rua Dona Germanie Burchard, 515

CEP: 05002-062 São Paulo/SP

§ 2º. No envelope devem constar também o nome e endereço completo do remetente (candidato). A ausência desses dados resultará na exclusão do candidato do processo de isenção.

§ 3º. Toda documentação comprobatória indicada no Requerimento de Isenção deverá ser apresentada em cópias xerografadas, que não serão devolvidas ao candidato.

Art. 6º. Os documentos comprobatórios referidos no artigo anterior são:

I. Documento de identificação do grupo familiar: fotocópia de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG, CPF, Carteira de Trabalho ou outro documento de identificação), podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;

II. Comprovante de escolaridade: fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou **integralmente** o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Em caso de ter, o candidato, cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em instituição privada de ensino, deverá apresentar declaração, expedida pela instituição de ensino concedente da bolsa **integral**, identificando o período em que se deu a concessão.

III. Comprovante de rendimento: fotocópia do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço ao qual pertence o candidato:

- **empregados:** fotocópia de contracheque de algum mês do ano de 2009;

- **aposentados e pensionistas:** fotocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum mês do ano de 2009;

- **desempregado:** fotocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar acompanhado de declaração informando o tempo que se encontra fora do mercado de trabalho e como têm se mantido nesse período

- **profissional liberal ou autônomo:** fotocópia do último carnê de pagamento de autonomia ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;

- **trabalhador informal, eventual:** declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço, conforme modelo apresentado no anexo 2.

IV. Carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): folhas do carnê de IPTU de 2009 com a identificação e endereço do proprietário e com o valor total do imposto, ou outro documento que comprove a cobrança (quando for o caso);

V. Comprovante de Imposto Territorial Rural (ITR): Comprovante do Imposto Territorial Rural do ano de 2008, com a identificação de proprietário e localização no caso de candidatos que moram em área rural;

VI. Comprovante de consumo de energia elétrica: conta de energia elétrica recente (ano de 2009), com o valor do consumo em KWh, da casa em que reside o candidato (quando for o caso).

VII. Comprovante de Concessão de Bolsa de Estudo Integral: Declaração da concessão de bolsa de estudos integral em documento oficial da escola, caso no Certificado ou Histórico Escolar conste que alguma série tenha sido cursada ou esteja sendo cursada em escola particular;

§ 1º. Os documentos comprobatórios deverão estar anexados ao requerimento de inscrição (grampeados) na ordem acima solicitada.

§ 2º. Os comprovantes solicitados nos incisos IV, V e VI devem estar em nome de algum membro do grupo familiar definido no artigo 4º. Se o titular dos comprovantes acima não fizer parte do grupo familiar declarado, este deve, obrigatoriamente declarar no verso do comprovante que o solicitante reside naquele endereço, informando ainda endereço e telefone para contatos.

Art. 7º. O preenchimento do Requerimento para Solicitação de Isenção e o envio desse requerimento com a documentação comprobatória anexada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º. O preenchimento incorreto do Requerimento, assim como a entrega incompleta da documentação implicará na desclassificação do candidato.

§ 2º. Não serão admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição do benefício.

Art. 8º. No caso de haver um número maior de inscrições do que o número máximo de isenções previstas no artigo 3º, e que atendam as exigências apresentadas nesta resolução, os candidatos serão classificados segundo critério apresentado no anexo 3.

Art. 9º. O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente nas páginas www.vestibular.ufscar.br e www.vunesp.com.br conforme Calendário de Isenção (Anexo 1). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. Em função das características desse processo não caberá recurso.

Art. 10. O candidato beneficiado deverá efetivar sua inscrição no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação na Modalidade Presencial, pela internet, no endereço www.vunesp.com.br, de acordo com o Calendário de Isenção (Anexo 1).

Art. 11. Somente participarão do presente processo de isenção 2010, os candidatos que cumprirem integralmente os itens do presente regulamento.

Art. 12. Os candidatos contemplados no presente processo de isenção 2009 que não fizerem uso do benefício (não se inscreverem no processo seletivo 2010 e/ou não participarem de todas as provas), só poderão participar do processo de isenção 2011, na modalidade presencial, mediante a apresentação de justificativa e a aceitação da mesma pela Coordenadoria do Vestibular da Pró-Reitoria de Graduação da UFSCar (CoVest/ProGrad).

Art. 13. Ao candidato contemplado com a isenção não será permitida a inscrição na modalidade "Treineiro".

Art. 14. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a UFSCar e a VUNESP utiliza-las em qualquer época, no amparo de seus direitos.

Art. 15. Os casos omissos desta Resolução serão decididos pelo Conselho de Graduação.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pela Reitoria, revogando-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Emilia Freitas de Lima

Presidente do Conselho de Graduação.

ANEXO 1

Calendário do Processo de Isenção

Atividades	Data
Divulgação do processo de isenção na página do Vestibular da UFSCar (www.vestibular.ufscar.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br).	11/05/2009
Inscrição via Internet (www.vunesp.com.br).	08 a 25/06/2009
Data máxima para postagem, via Correio, do requerimento e documentos comprobatórios.	27/06/2009
Divulgação dos resultados.	Até 21/09/2009
Inscrição dos isentos para o Processo Seletivo 2010 para ingresso nos cursos de graduação na Modalidade Presencial exclusivamente pela Internet (www.vunesp.com.br).	Será definida quando da divulgação dos resultados.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, declaro, para fins do disposto no artigo 6º da resolução CoG XXXX que dispõe sobre critérios e procedimentos para o oferecimento do benefício da isenção da taxa de inscrição ao Processo Seletivo 2010 para os cursos presenciais da UFSCar, exercer apenas atividade autônoma como _____ e de ter uma renda mensal média de _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Assinatura do declarante

Testemunha nº 1:

Nome:

Assinatura

CPF:

Endereço:

Telefone:

Testemunha nº 2:

Nome:

Assinatura

CPF:

Endereço:

Telefone:

ANEXO 3

PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A ordenação dos candidatos, no caso em que o número de candidatos aptos a ser beneficiado pela isenção for maior que 5000, será estabelecida a partir de uma ponderação dos itens do questionário preenchido pelo candidato no requerimento de inscrição.

A atribuição de pesos a cada resposta das questões será estabelecida da seguinte forma:

Questão	Respostas					
	1	2	3	4	5	6
1	1	2	3	4		
2	2	3	4	1		
3	1	2	3	4		
5	1	2	3	4		
6	1	2	3	4		

Renda Familiar: Será considerada a renda per capita em salários da família, ou seja, será obtida a renda familiar em número de salários mínimos e dividido este valor pelo número de membros da família. Esta renda per capita será então ponderada da seguinte forma:

Renda Per capita (em s.m)	Peso
Até ½ SM	1
+ ½ a 1 sm	2
+1 a ½ sm	3
+ ½ a 2 sm	4
Acima 2 sm	5

Finalmente a atribuição de peso a questão 4 será realizada a partir de uma combinação entre a resposta dada à questão e a renda familiar do candidato. Neste caso será considerada a Renda Familiar Bruta, isto é a Soma da Renda Mensal Bruta

de todos os membros da família que exercem algum tipo de atividade remunerada, considerando-se a seguinte categorização:

- 1 = Renda Familiar até 1 SM (R\$ 465.00);
- 2 = Renda Familiar entre 1 SM (R\$ 466.00) e 1.5 SM (R\$ 697.50);
- 3 = Renda Familiar entre 1.5 SM (R\$ 698.00) e 2 SM (R\$ 930.00);
- 4 = Renda Familiar entre 2 SM (R\$ 930,00) e 3 SM(R\$ 1395,00);
- 5= Renda Familiar acima de 3 SM (R\$ 1395,00 ou mais);

Desta forma a ponderação para a questão 4 é dada da seguinte forma:

Renda Familiar	Questão 5 – Situação Imóvel					
	Posse	Opção1	Opção2	Opção3	Opção4	Quitado
1	0	0	0	0	0	5
2	2	2	1	0	0	5
3	3	3	2	1	0	5
4	4	4	4	3	3	5
5	5	5	5	5	5	5

Para classificação final dos candidatos será realizada a soma das questões ponderadas, ordenando-se os candidatos em ordem crescente.

ANEXO 4

QUESTIONÁRIO

- 1) Você foi reprovado em alguma das séries do ensino médio?
 - 1 – Não.
 - 2 – Sim – Uma vez.
 - 3 – Sim – Duas vezes.
 - 4 – Sim – Mais de duas vezes.
- 2) Qual o valor total, em reais, do IPTU de 2008 da casa em que você mora?
 - 1 – Até R\$ 232,50.
 - 2 – De R\$ 233,00 a R\$ 697.50.
 - 3 – Mais de R\$ 697.50.
 - 4 – A casa é isenta de IPTU.
- 3) Qual o valor do consumo de energia elétrica da CASA em que mora?
 - 1 – Até 100 kWh.
 - 2 – De 101 a 150 kWh.
 - 3 – De 151 a 200 kWh.
 - 4 – Mais de 200 kWh.
- 4) Situação do imóvel onde mora?
 - 1 – Quitado.
 - 2 – Financiamento ou aluguel até R\$ 232,50.
 - 3 – Financiamento ou aluguel de R\$ 233,00 a R\$ 465,00.
 - 4 – Financiamento ou aluguel de R\$ 465,00 a R\$ 697,50.
 - 5 – Financiamento ou aluguel acima de R\$ 697,50.
 - 6 – Posse sem escritura ou outra forma de comprovação de propriedade.
- 5) Quantos quartos e salas, somados, tem a casa em que mora?
 - 1 - Um ou 2.
 - 2 – 3 ou 4.
 - 3 – 5 ou 6.
 - 4 – Mais de 6.
- 6) A família possui veículo?
 - 1 – Não.
 - 2 – Sim, para uso profissional.
 - 3 – Sim, para uso pessoal.
 - 4 – Sim, mais de um para uso pessoal.